

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 62, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e os arts. 28 e 31, da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **MUDESTO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 5220, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 2, referência C, do PCCS, Lei nº 878, de 10 de abril de 2000, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fixando como proventos, o vencimento básico integral, e incidentes sobre este o adicional por tempo de serviço no valor de 7% (sete por cento) correspondentes a 7 (sete) anuênios, na mesma proporcionalidade, conforme Despacho nº 100/03 - SEPLAD, constante do Processo nº 3029906/03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2004, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município